



LEI Nº 8668, DE 02 DE MAIO DE 2025

*Altera a Lei nº
5.543, de 12 de janeiro
de 2006.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos abaixo indicados, da Lei nº 5.543, de 12 de janeiro de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A remuneração do cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual – AFFE é composta por :

.....

IV - indenização de transporte, em valor fixado por decreto do Governador do Estado.

..... .” (NR)

“Art. 2º A remuneração do cargo de Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual – AFAFE é composta por

.....

III - indenização de transporte, em valor fixado por decreto do Governador do Estado.

..... .” (NR)

“Art. 3º A remuneração do cargo de Agente de Tributos da Fazenda Estadual – ATFE é composta por:

.....

III - Indenização de transporte, em valor fixado por decreto do Governador do Estado.

..... .” (NR)

“Art. 4º A remuneração do cargo de Analista do Tesouro Estadual – ATE é composta por:

.....

III - indenização de transporte, no em valor fixado por decreto do Governador do Estado.

.....” (NR)

“Art. 5º A remuneração do cargo de Analista Auxiliar do Tesouro Estadual – AATE é composta por:

.....

III - indenização de transporte, em valor fixado por decreto do Governador do Estado.

.....” (NR)

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de maio de 2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES**, **Governador do Estado do Piauí**, em 02/05/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017922970** e o código CRC **DD7360A8**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00002.011872/2024-69

SEI nº 017922970